



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

PROJETO DE LEI N° 102/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 12
DA LEI 5.052 DE 05 DE ABRIL DE 2018, QUE
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR URBANO DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso III do art. 12 da Lei 5.052 de 05 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – ...

III – Não ter cometido, no exercício da atividade como condutor de transporte escolar, infração de trânsito de natureza gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de junho de 2024.


Wilton Dias (AVANTE)
Vereador de Montes Claros

